



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

RESOLUÇÃO Nº 05/2016, de 07 de julho de 2016

ESTABELECE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O pagamento das diárias dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo é efetuado com base no disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento de diárias, quando houver deslocamentos para fora do Município, em face de representação, serviço, participação em cursos, seminários ou congressos de interesse do Poder Legislativo.

Art. 3º - As diárias de viagem destinam-se ao ressarcimento de despesas de alimentação e deverão ser solicitadas através de formulário próprio e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - As diárias serão pagas de acordo com o disposto a seguir:

TABELA DO VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES		
DESTINO:	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
MUNICÍPIOS DA AMVARC	R\$ 100,00 (cem reais)	Sem direito
DENTRO DO ESTADO DO RS (que não seja Município da AMVARC)	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
FORA DO ESTADO DO RS	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

Art. 5º - Os valores das diárias serão reajustados na mesma ocasião e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 6º - O pagamento de diárias de viagem deverá ser comprovado por relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo único: O total de diárias pagas no mês ao Presidente da Câmara e aos Vereadores fica limitado ao teto máximo de 50% (cinquenta por cento) de seus respectivos subsídios.

Art. 7º - Além das diárias, serão reembolsados os valores referentes às despesas com transporte, nos deslocamentos autorizados, mediante a comprovação dos gastos.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi
Tupandi / RS, 07 de julho de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


RENATO FRANCISCO ROHR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi/RS